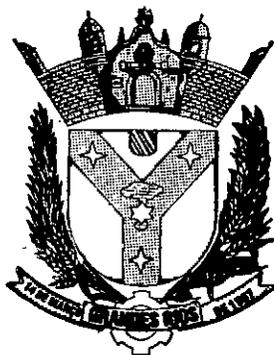


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Lei nº637/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de acordo com a seguinte especificação:

0800 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2041.1.082 – Aquisição de Equipamentos – Saldo Exercício Anterior
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.000,00

Fonte de Recurso: 0.3.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fonte de Recurso: 0.3.711 – Conv.Aquisição de Equip.Geração de Renda.

Valor: R\$ 50.074,45 (cinquenta mil e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.

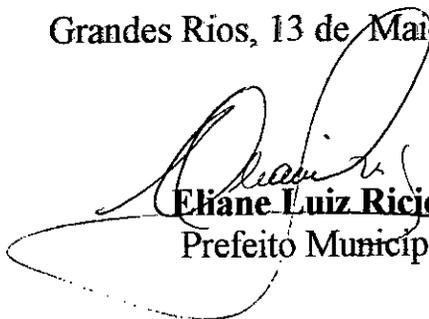


Art. 2º Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

- I – Superávit Financeiro de Recursos Livres R\$ 1.000,00
- II – Superávit Financeiro de Rec Vinculados R\$ 50.074,45

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 13 de Maio de 2005


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal